

riores até ao limite máximo de cinco anos. (Não carece do visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

29 de Agosto de 2005. — O Responsável pela Divisão de Recursos Humanos, *José Fernando Oliveira*.

Despacho (extracto) n.º 19 895/2005 (2.ª série). — Por despacho de 29 de Julho de 2005 do director da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto:

Vera Lúcia Gomes Mata — contratada, em regime de contrato de trabalho a termo certo, com categoria equiparada à de investigador auxiliar da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, com efeitos a partir de 1 de Agosto de 2005, válido pelo período de 18 meses, eventualmente renováveis por períodos iguais ou superiores até ao limite máximo de cinco anos. (Não carece do visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

29 de Agosto de 2005. — O Responsável pela Divisão de Recursos Humanos, *José Fernando Oliveira*.

Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação

Aviso n.º 8078/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, por despacho de 31 de Agosto de 2005 da presidente do conselho directivo da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para preenchimento de uma vaga de técnico superior de 2.ª classe da carreira técnica superior, área de biblioteca e documentação, constante do quadro desta Faculdade.

2 — A abertura de concurso externo é fundamentada no disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 252/97, de 26 de Setembro.

3 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 13/97, de 17 de Janeiro, foi feita consulta à Direcção-Geral da Administração Pública, que informou da inexistência de pessoal para a referida categoria.

4 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

5 — O candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

6 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento da vaga indicada, caducando com o seu preenchimento.

7 — Legislação aplicável — em tudo o que não estiver previsto neste aviso, o presente concurso rege-se pelas disposições legais contidas nos Decretos-Leis n.ºs 247/91, de 10 de Julho, 204/98, de 11 de Julho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, na nova redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e 29/2001, de 3 de Fevereiro.

8 — Conteúdo funcional — competem genericamente ao técnico superior de biblioteca e documentação funções de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos na área de biblioteca e documentação e ainda as funções mencionadas no mapa II anexo ao Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho.

9 — Local de trabalho — nas instalações da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação, no Porto.

10 — Remuneração e condições de trabalho — à categoria em apreço cabe o vencimento previsto no sistema retributivo da função pública, bem como as demais direitos e regalias em vigor para a generalidade dos trabalhadores da Administração Pública.

11 — São requisitos de admissão ao concurso:

11.1 — Requisitos gerais — podem ser admitidos a este concurso os indivíduos, vinculados ou não à função pública, que satisfaçam cumulativamente, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, os requisitos previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, que a seguir se mencionam:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos completos;
- Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

11.2 — Requisitos especiais — a este concurso podem candidatar-se, de acordo com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho, indivíduos titulares de uma das seguintes habilitações:

- Licenciatura adequada ao exercício das funções próprias do lugar posto a concurso, considerando-se a mais adequada a licenciatura na área de Psicologia ou Ciências da Educação ou Filosofia, complementada por um dos cursos instituídos pelos Decretos n.ºs 20 478 e 22 014, respectivamente de 6 de Novembro de 1931 e de 21 de Dezembro de 1932, e pelos Decretos-Leis n.ºs 26 026 e 49 009, de, respectivamente, 7 de Novembro de 1935 e 16 de Maio de 1969;
- Curso de especialização em Ciências Documentais, opção em Documentação e Biblioteca, criado pelo Decreto-Lei n.º 87/82, de 13 de Julho, e regulamentado pelas Portarias n.ºs 448/83 e 449/83, de 19 de Abril, e 852/85, de 9 de Novembro;
- Outros cursos de especialização ou pós-licenciatura na área de Ciências Documentais de duração não inferior a dois anos, ministrados em instituições nacionais de ensino universitário;
- Cursos ministrados em instituições estrangeiras reconhecidos como equivalentes aos mencionados nas alíneas precedentes.

12 — Métodos de selecção:

- Prova de conhecimentos gerais;
- Prova de conhecimentos específicos;
- Entrevista profissional de selecção.

12.1 — 1.ª fase — prova escrita de conhecimentos gerais, de natureza teórica, com a duração máxima de uma hora, de acordo com o n.º 2 do programa de provas aprovado pelo despacho n.º 13 381/89, do director-geral da Administração Pública, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 14 de Julho de 1999, a saber:

Direitos e deveres da função pública e deontologia profissional;
Regime de férias, faltas e licenças;
Estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública;
Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública;
Deontologia do serviço público;
Atribuições e competências próprias do serviço para qual é aberto o concurso.

12.2 — 2.ª fase — prova escrita de conhecimentos específicos, de natureza teórico-prática, com a duração máxima de uma hora, de acordo com o programa de provas de conhecimentos específicos aprovado pelo despacho conjunto n.º 649/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 167, de 31 de Agosto de 2005, a saber:

Concepção e planeamento de sistemas de informação manuais e ou automatizados, com particular relevância para estes últimos;
Concepção, adaptação e disponibilização de meios de armazenamento, recuperação e difusão de informação, com incidência naqueles que foram desenvolvidos no âmbito do processamento de ICT;
Organização, coordenação e orientação dos serviços, definindo-se em enfoque primordial no plano da orientação do circuito biblioteconómico;
Aplicação de técnicas e meios de gestão, tendo em vista a eficácia e a eficiência das unidades;
Investigação e estudos de metodologias de estudo dos utilizadores, de levantamento de fontes de informação e de elaboração de reportórios bibliográficos, independentemente do seu suporte;
Definição de indicadores e rotinas de desempenho das unidades documentais;
Utilização de novas tecnologias de informação e comunicação no tratamento, processamento e transmissão da informação;
Regime de aquisição de bens e serviços;
A qualidade nos serviços públicos e no atendimento ao público.

12.3 — 3.ª fase — entrevista profissional de selecção: na entrevista profissional de selecção os factores a considerar serão os seguintes:

- Presença ou forma de estar;
- Cultura geral e experiência profissional;
- Capacidade de expressão e fluência verbais;
- Sentido crítico.

12.4 — A legislação necessária à realização da prova de conhecimentos gerais consta da relação anexa ao presente aviso. A legislação e a bibliografia necessárias à realização da prova de conhecimentos específicos será indicada pelo júri do concurso.

13 — Classificação:

13.1 — As provas de conhecimentos gerais e de conhecimentos específicos são eliminatórias de per si, sendo cada uma delas pontuada na escala de 0 a 20 valores.

13.2 — Será eliminado, não passando à fase seguinte, o candidato que em cada uma das provas obtiver classificação inferior a 9,5 valores.

13.3 — A classificação nas provas de conhecimentos será obtida pela média aritmética simples das pontuações obtidas em cada uma delas.

13.4 — A entrevista profissional de selecção é pontuada na escala de 0 a 20 valores.

13.5 — A ordenação final dos candidatos resultará da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção.

14 — Formalização das candidaturas:

14.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento dirigido à presidente do conselho directivo da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a Rua do Campo Alegre, 1021-1055, 4169-004 Porto, nele constando os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade e nacionalidade, estado civil, data de nascimento, número e data de emissão do bilhete de identidade e serviço emissor, residência, código postal e telefone);
- Habilitações literárias;
- Habilitações profissionais (cursos de formação, estágios e outros);
- Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata;
- Categoria que detém, serviço de origem e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, para funcionários e agentes;
- Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito;
- Indicação do concurso;
- Declaração, sob compromisso de honra, de que satisfaz os requisitos gerais de admissão ao concurso;
- Relação dos documentos anexos ao requerimento.

14.2 — O requerimento de candidatura deverá ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- Curriculum vitae* detalhado e assinado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias e as funções que exerce, bem como as que exerceu anteriormente, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes, assim como a formação profissional frequentada, indicando a respectiva duração, datas de realização e entidades promotoras;
- Documento original, autenticado ou fotocópia, comprovativo das habilitações literárias e profissionais;
- Os candidatos que já sejam funcionários ou agentes devem apresentar declaração, passada e autenticada pelos serviços a que os candidatos se achem vinculados, da qual constem, de maneira inequívoca, a existência e a natureza do vínculo à função pública, a designação funcional, a antiguidade na categoria que possuem, na carreira e na função pública e especificação pormenorizada das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho que ocupa;
- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

14.3 — É dispensada, nesta fase, a apresentação da documentação respeitante aos requisitos gerais exigidos pelo n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, desde que o candidato declare no requerimento, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos.

14.4 — Não será admitida a junção de documentos que pudessem ter sido apresentados dentro do prazo previsto para a entrega das candidaturas, conforme o disposto no n.º 4 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho

15 — As falsas declarações são puníveis nos termos da lei.

16 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreveu, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

17 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final serão afixadas no Sector dos Recursos Humanos da

Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação e publicitadas nos termos dos artigos 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Janeiro.

18 — Júri:

18.1 — Composição:

Presidente — Doutora Maria Filomena Jordão Morais, professora auxiliar.

Vogais efectivos:

Licenciado Manuel Francisco da Rocha Neves, director de serviços.

Licenciado João Emanuel Cabral Leite, director de serviços.

Vogais suplentes:

Doutora Orlanda Maria Silva Rodrigues da Cruz, professora auxiliar.

Doutora Maria Cristina Tavares Teles da Rocha, professora associada.

18.2 — Substituição do presidente — o vogal efectivo mencionado em primeiro lugar substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

31 de Agosto de 2005. — A Presidente do Conselho Directivo, *Carolina Leite*.

ANEXO

Prova de conhecimentos gerais

Legislação

Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, ratificado pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho — Estatuto da Carreira Docente Universitária.

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho — recrutamento e selecção de pessoal na função pública.

Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro — estatuto remuneratório.

Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e alterações complementares — regime de férias, faltas e licenças na Administração Pública.

Decreto-Lei n.º 70/2000, de 4 de Maio — maternidade, paternidade e adopção.

Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e alterações complementares — regime geral de carreiras.

Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto — regime geral do horário de trabalho.

Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro — Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública.

Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto — Código do Trabalho.

Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho — regulamentação do Código do Trabalho.

Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril — deontologia do serviço público.

«Carta deontológica do serviço público», aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/93, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 64, de 17 de Março de 1993.

Estatuto da Universidade do Porto — Despacho Normativo n.º 23/2001, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 114, de 17 de Março de 2001.

Estatutos da FPCEUP — despacho publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 273, de 25 de Novembro de 1995.

Regulamento orgânico da FPCEUP — resolução n.º 115/2000, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 190, de 18 de Agosto de 2000.

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Faculdade de Medicina Veterinária

Rectificação n.º 1573/2005. — Por ter sido publicado com inexactidão o elenco do júri do concurso para técnico especialista de análises clínicas e de saúde pública da Faculdade de Medicina Veterinária, constante no n.º 13 do aviso n.º 7764/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 167, de 31 de Agosto de 2005, novamente se publica o mesmo:

«Presidente — Águeda Filomena Albano Henriques, técnica especialista de 1.ª classe de análises clínicas e de saúde pública, da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica, do quadro de pessoal do Centro Hospitalar de Cascais.

Vogais efectivos:

Dulce Amaral Pires Veloso Mourato, técnica especialista de análises clínicas e de saúde pública, da carreira técnica